



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ  
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ –  
FORO REGIONAL DE MANDAGUAÇU – VARA CRIMINAL DE  
MANDAGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ.

**EDITAL DE VENDA JUDICIAL**  
**PRAZO DESTE EDITAL: 05 DIAS.**

A Exma. Sra. Dra. Franciele Cit, MMª. Juíza de Direito da Vara Criminal da Comarca de Mandaguauçu – PR, na forma da lei, nos autos abaixo descritos e qualificado, determina a expedição do presente edital para venda judicial a seguir:

**PRIMEIRO LEILÃO:** Dia 20 de MAIO do ano 2026, com fechamento a partir das 10:30 horas, tão somente na modalidade eletrônica (mediante cadastro prévio no site [www.kleiloes.com.br](http://www.kleiloes.com.br)), cuja venda se fará por maior lance oferecido, desde que não seja inferior ao valor da avaliação. Não havendo licitante será levado a segunda venda.

**SEGUNDO LEILÃO:** Dia 27 de MAIO do ano 2026, com fechamento a partir das 10:30 horas, onde poderá ocorrer alienação por preço inferior ao da avaliação, sendo o preço mínimo de 80% da avaliação, **tão somente na modalidade eletrônica** (mediante cadastro prévio no site [www.kleiloes.com.br](http://www.kleiloes.com.br)).

**LEILOEIRO OFICIAL NOMEADO:** WERNO KLÖCKNER JÚNIOR, leiloeiro público oficial, devidamente inscrito na JUCEPAR sob o n.º 660.

**PROCESSO:** Autos n.º 0002275-91.2025.8.16.0108 de Ação Penal - Procedimento Ordinário, tendo como réu KAIO KAUAN NUNES.

**BEM: Motocicleta:** HONDA CG 150 TITAN KS, placa aparente: ANI-9578 (adulterada), ano de fabricação: 2005, cor: azul, combustível: gasolina, chassi: 9C2KC08106R839355, motor: KCO8E1 – 6839355. **(Observação do Avaliador em 06/02/2026 (seq. 60):** A motocicleta acima descrita, se encontra em péssimo estado de conservação e funcionamento, pintura em mau estado, amassado no tanque de combustível, com as laterais traseira quebradas, com os pneus traseiro e dianteiro “carecas”, estofamento em regular estado).

**AVALIAÇÃO:** R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), em 06/02/2026 (seq. 60).

**DEPÓSITO:** Delegacia de Polícia de Mandaguauçu (seq. 1).

**ÔNUS:** Não constante nos autos.

Podendo existir ônus diversos não informados no processo ou com registro posterior à(s) data(s) do(s) Extrato do DETRAN/PR e/ou Certidão(ões) do Cartório Distribuidor.

**OBS: Custas, carta de arrematação e/ou mandado de entrega, serão de responsabilidade do arrematante.**

**FORMA DE PAGAMENTO:** A arrematação far-se-á mediante o pagamento imediato do preço pelo arrematante, autorizado o pagamento parcelado do valor da arrematação, observada a forma disposta no artigo 895, § 1º, do CPC. Para os fins do dispositivo legal citado, considera-se caução idônea o bem móvel cuja propriedade do caucionante seja devidamente comprovada. A comprovação se dará pela apresentação de certidão atualizada (a ser expedida pelo órgão competente, p. ex., o órgão de trânsito, no caso de veículo), quando o bem estiver sujeito a registro, e pela apresentação da nota fiscal, quando o bem não estiver sujeito a registro. As parcelas serão atualizadas pelo INPC, a partir da data da arrematação, com vencimento da primeira em 5 (cinco) dias, a contar da intimação da extração da respectiva carta.



**CUSTAS E COMISSÃO DO LEILOEIRO:** Fixo a comissão ao leiloeiro em 5% (cinco por cento) sobre o valor dos bens arrematados, que deverá ser paga pelo arrematante diretamente ao leiloeiro.

As custas judiciais ficarão a cargo do arrematante, no montante equivalente a 0,5% (meio por cento) sobre o valor da arrematação, devendo ser depositada em conta judicial vinculada aos presentes autos.

**AD-CAUTELAM:** E, para que chegue ao conhecimento de todos e não possa ninguém alegar ignorância, especialmente o(s) réu(s) KAIO KAUAN NUNES, bem como os terceiros eventualmente interessados, fica(m), desde já por este, devidamente intimado(s) das designações acima para a realização dos leilões, para que, querendo, promova(m) o que entender(em) a bem de seus direitos; será o presente edital afixado no quadro de editais e avisos da Vara Criminal, bem como, na página [www.kleiloes.com.br](http://www.kleiloes.com.br) pela imprensa na forma da lei vigente.

**OBSERVAÇÃO:** Na hipótese da não realização dos leilões nas datas designadas, por motivo superveniente, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente para sua realização. Mandaguaçu, 23/04/2026.

**FRANCIELE CIT**  
JUÍZA DE DIREITO

